



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Gabinete da Presidente

PORTARIA Nº 008/2019 GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINA SILVA ALMEIDA, Presidente da Câmara de Governador Luiz Rocha, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta Lei Orgânica do Município de Governador Luiz Rocha, e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:

- a) - LIZINÉIA ALVES DE ARAÚJO SOUSA
- b) - MÔNICA DA LUZ DE SOUSA
- c) - RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

II - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

III - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico desta casa

IV - No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

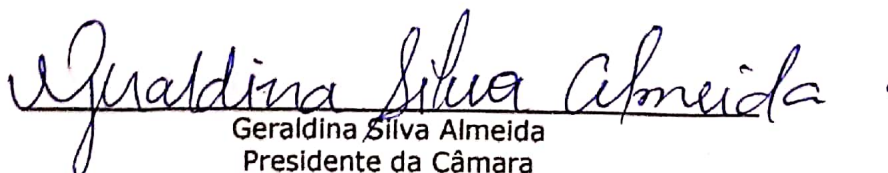
V - A Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

VI - A Comissão será regularmente convocada com antecedência pela Coordenadoria de Compras para o comparecimento às sessões.

VII - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

VIII - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

IX - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, revogando-se as disposições em contrário, vigendo os seus efeitos a partir de 23 de Setembro de 2019.


Geraldina Silva Almeida
Presidente da Câmara